

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 162/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP

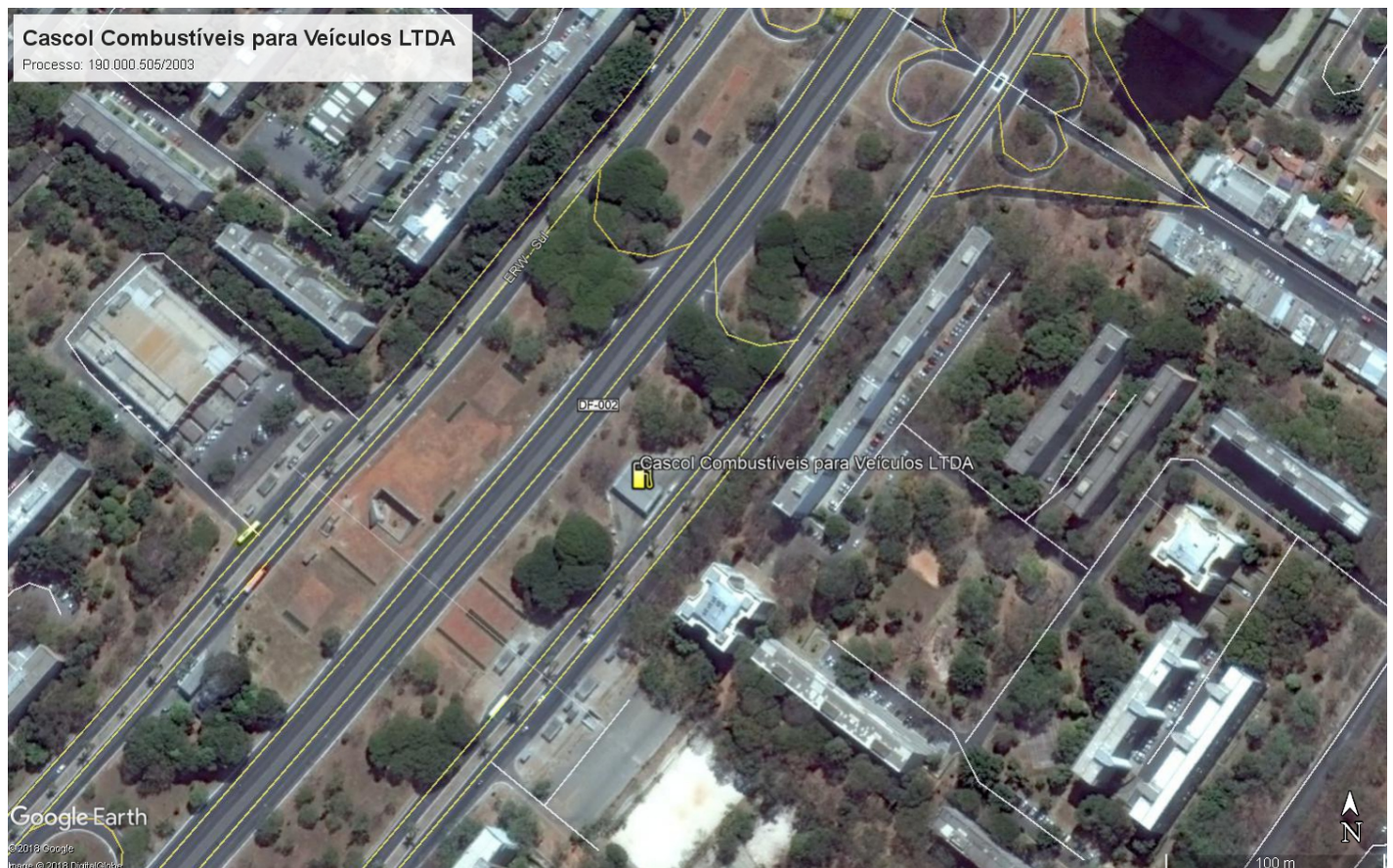
**Processo nº:** 00391-00020716/2017-97**Parecer Técnico:** Licença de Operação**Interessado:** Cascol Combustíveis para Veículos Ltda**CNPJ:** 00.306.597/0006-01**Endereço:** ST SHCS, Superquadra 202, Bloco A, PAG 00, S/Nº**Coordenadas Geográficas:** 15°48'20.10"S ; 47°53'17.87"O.**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustíveis.**Prazo de Validade:** 04 (Quatro) anos**Compensação:** Ambiental (X) Não ( ) Sim - Florestal (X) Não ( ) Sim**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de Renovação da Licença de Operação protocolo nº 888.009.804/2016 requerido pelo procurador do processo da empresa **Cascol Combustíveis para Veículos LTDA**, CNPJ: **00.306.597/0006-01**, publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Distrito Federal em 29/11/2017. Cabe ressaltar, que o interessado possui auto de infração ambiental nº 6766 (fls. 322 a 325) por não possuir licença de operação válida.

O objetivo é avaliar o cumprimento do empreendimento quanto às condicionantes e exigências contidas nos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 e às normas técnicas relativas à questão, tendo como escorpo os documentos acostados ao processo e a vistoria, realizada em 09 de Maio de 2018.

**2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO**

O empreendimento está localizado no ST SHCS - SQ 413 BLOCO A PLL 01 - Asa Sul - Brasília -DF na região Central de Brasília (Figura 1). De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15/10/2011), o empreendimento está inserido na Macrozona Urbana Zona do Conjunto tombado (ZUCT). Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão encontram-se as unidades de conservação: Dona Sarah Kubitschek, Uso Múltiplo Asa Sul, das Aves e na Área especial de Proteção Jardim Zoológico de Brasília. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental Gama e Cabeça de Veado, Lago Paranoá e na área de relevante interesse ecológico Riacho Fundo. Segundo o Mapa Hidrográfico do DF (2016), a área está inserida na Região Hidrográfica Paraná, Bacia hidrográfica do Rio Paranoá e Unidade Hidrográfica Lago Paranoá.



**Figura 1:** Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: Software Google Pro, data da imagem: 24/06/2017.

### 3. ASPECTOS LEGAIS

#### 3.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Instrução Normativa nº 213/2013 - IBRAM - Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e posto revendedor marítimo, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

#### 3.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 12.236:1994 – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- NBR 13.781:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- NBR 13.783:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.784:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.786:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.787:2013 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.138:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.

- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.594:2008 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

### 3.3. Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

## 4. **HISTÓRICO DO PROCESSO**

Constam nos autos do processo SEI nº 00391-00020716/2017-97 os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

- Requerimento de Licença de Operação Doc SEI (2639446), (fls. 2 a 3);
- Cópia dos documentos pessoais da Procuradora do processo, Doc SEI (2639446), (fl. 4);
- Procuração para movimentar o Processo em nome do interessado, Doc SEI (2639446), (fl. 5);
- Comprovante de firma Individual, Doc SEI (2639446), (fl.6);
- Contrato Social da Cascol com Alteração, Doc SEI (2639446), (fls. 7 a 17);
- Comprovante de pagamento da taxa de análise processual, Doc SEI (3939546), (fl. 5);
- Aviso de requerimento de renovação de Licença de operação, Doc Sei (3939546), publicado no Diário Oficial no dia 29/11/2017, (fls.6 e 7);
- Programa de Treinamento de Pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, Doc Sei (3939546), (fls. 8 a 34);
- Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Doc Sei (3939546), (fls. 35 a 57);
- Plano de Resposta a Incidentes, Doc SEI (3939546), (fls. 58 a 79);
- Parecer Técnico do Corpo de Bombeiros, Doc SEI (3939546), (CBM/DF), (fls. 80 a 81);
- Relatório de Conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo, Doc Sei (3939546), (fls. 82 a 89);
- Relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamentos, transbordamento, e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento, Doc SEI (3939546), (fls. 90 a 102);
- Memorial de Cálculo do Sistema Separador de Água e Óleo, Doc SEI(3939546), (fls.103 a 108);
- Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional do Petróleo - ANP, Doc SEI (3939546), (fls. 109);
- Carta nº 675/2017 informando sobre o acesso dos procuradores no processo em análise Doc SEI (3941303), (fls. 1 a 3);
- Carta nº 619/2017 informando sobre a entrega do Laudo de Análises de Efluentes Líquidos com a cadeia de custódia do SAO da pista de abastecimento, Doc SEI (4244998), (fls. 1 a 8);
- Carta nº 834/2017 informando sobre a entrega da Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) acompanhada de ART, e do Dimensionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo Doc SEI (4298118), (fls. 4 a 7);
- Carta nº 006/2018 informando sobre a entrega do certificado de tratabilidade , Doc Sei (5832459), (fls.1 a 4);
- Carta nº 126/2018 informando sobre a entrega do Teste de Estanqueidade, Doc Sei (5883932), (fls. 2 a 31).

## 5. **VISTÓRIA TÉCNICA**

Foi realizada vistoria no local em 09/05/2018 com o objetivo de analisar o requerimento de Licença de Operação protocolo nº 888.009.804/2016, e com base nos dispositivos da Instrução IBRAM n.º 213/2013 artº 10. O posto encontra-se em operação, a Foto 01 apresenta a vista geral do posto.

### 5.1. **Área de Abastecimento, Unidades de Abastecimento e Tanques de Combustível:**

Consta no empreendimento uma pista de abastecimento com coberturas e recuo das canaletas de 0,5 metros. O piso da área é do tipo concreto impermeável no qual é circundado por canaletas que direcionam o fluxo do efluente para o SAO. Na pista de abastecimento há 2 (duas) ilhas, sendo que 2 (duas) ilhas possuem 2 (duas) unidades de abastecimento, com 4 (quatro) bicos de abastecimento cada totalizando 16 bicos injetores. Todas as unidades abastecedoras apresentavam câmara de contenção *Sump de bomba*, *Check valve*, *válvula anti-transbordamento* junto a bomba com tamanho ideal com relação às projeções das tubulações.

A área possui 6 (Seis) tanques plenos subterrâneos de parede simples para o armazenamento de combustível com capacidade de 15.000 litros cada, totalizando 120.000 litros de combustíveis armazenados. Alguns dos tanques possuem placa de identificação legível datada do ano de 1997. Os tanques possuem reservatório de contenção (*sump de tanque*), tubulação externa metálica flexível, controle eletrônico de estoque e flanges de vedação. As tubulações do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC são confeccionadas em polietileno de alta densidade - PEAD. Os tanques possuem 6 (seis) unidades de respiros dotados com terminais corta-chamas. As descargas seladas à distância possuem câmara de contenção (*spill container*) com manutenção adequada e são circundadas por canaletas. Os canaletes da área de descarga selada à distância e da pista de abastecimento são ligados ao sistema separador de água e óleo - SAO e precisam de manutenção operacional constante sendo observado o acúmulo de alguns resíduos (Folhas secas) derivados dos indivíduos arbóreos presentes nas adjacências do empreendimento. O posto possui também canaletas para o sistema de drenagem de águas pluviais na área externa da pista de abastecimento. A pista de abastecimento possui 2

(Duas) ilhas, sendo que 2 (duas) ilhas possuem 2 (duas) unidades de abastecimento, com 4 (quatro) bicos de abastecimento cada totalizando 16 bicos injetores.

Todas as unidades abastecedoras estão em boas condições de manutenção e conservação e apresentam sistemas de segurança como: válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check valve), câmara de contenção (*sump de bomba*) junto à bomba. Foi observado que tubulação não está totalmente contida na câmara de contenção.



**Figura 2** - Visão geral do posto e das 2 (Duas) pistas de abastecimento.



**Figura 3** - Detalhe da Unidade abastecedora de Combustível Etanol e Gasolina Comum.



**Figura 4** - Detalhe do reservatório de contenção junto a unidade abastecedora com o dispositivo check- valve.



**Figura 5** - Canaletas Internas do Sistema de Drenagem Oleosa -SDO e externas da drenagem de águas pluviais da área de abastecimento com recuo interno de 0,5 metros conforme exige o item 4, da ABNT NBR 14.605-2:2010.



**Figura 6** - Aspecto do tanque Aéreo de óleo Usado e Contaminado - OLUC e dos tambores para a segregação dos resíduos perigosos classe 1. Observa-se que o tanque está em local coberto e cercado por canaletas da área da pista de abastecimento conforme exige o art. 22 da instrução 213 de 2013.



**Figura 7** - Canaletas da área da pista de abastecimento. Observa-se o acúmulo de resíduos (folhas secas) em sua estrutura interna. Observa-se o acúmulo de resíduos (folhas secas) na estrutura interna do dispositivo. A tabela 2 da ABNT NBR 15594-3:2008 exige a verificação e manutenção dos sistemas.



**Figura 8** - Respiros com terminal corta-Chamas nº1.



**Figura 9** - Respirios com terminal corta-Chamas nº2.

#### 5.2. Separadores de Água e óleo (SAO)

O empreendimento conta com um sistema separador água e óleo (SAO), dedicado à área de abastecimento de veículos. O sistema separador é composto por 1 (Um) SAO pré-fabricado em polietileno de média densidade - PEMD : caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa de amostragem e caixa coletora de óleo conforme exige o art. 21 da instrução 213/2013. O SAO aparentava ter o funcionamento correto e com manutenção operacional periódica em dia.



**Figura 18** - Aspecto geral do SAO da pista de Abastecimento.



**Figura 19** - Caixa de areia do Sistema Separador de Água e Óleo da pista de abastecimento. Observa-se que o sistema está em pleno funcionamento em função do teste que foi realizado com "*corante branco*" nas canaletas do sistema de drenagem oleosa - SDO da pista de abastecimento.



**Figura 20** - Aspecto da Caixa Separadora de água e óleo do SAO da pista de abastecimento.



**Figura 21** - Caixa de Amostragem de efluentes da pista de abastecimento

5.3. **Área de Tanques**

O SASC é composto por 6(seis) tanques instalados plenos de paredes simples, totalizando 6 compartimentos com capacidade de armazenamento de 120.000 L de combustíveis. Os tanques foram fabricados no ano de 1997 e segundo o art.23 há a necessidade de fazer a troca dos mesmos para adequação física. Na informação técnica nº 052/2012 emitida anteriormente foi constatado o mesmo passivo em relação a idade dos tanques, e ainda assim, houve recomendação por este instituto através da informação técnica nº 435.000.009/2017 para que fosse feita a troca mas conforme verificado na documentação exigida no Art.10 da instrução 213/2013 e *in locu* ainda não se procedeu a troca efetiva dos tanques por parte do interessado. O empreendimento possui 6 (seis) unidades de respiros dotados com terminal corta-chamas.



**Figura 22** - Aspecto do acesso a boca de visita de um dos 6 (seis) conjuntos de tanque de parede simples do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC. Observa-se que o tanque possui controle eletrônico de estoque.



**Figura 23** - Placa de identificação de um dos 6 (seis) conjuntos de tanque de parede simples do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC. Observa-se a placa de identificação datando o período do ano de fabricação que é de 1997.



**Figura 24** - Dispositivo de Descarga selada da Descarga selada à Distância.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

No dia 12/12/2017 o interessado apresentou requerimento da licença de operação, através do protocolo nº (3939546), com as respectivas publicações legais e comprovante de pagamento. Destaca-se que o Interessado teve seu último requerimento de licença de operação indeferida, conforme decisão nº100.002.084/2016 Presi/IBRAM. Esta análise se baseará nos termos da informação técnica nº052/2012 e do artº 8 da IN 213/2013 que trata sobre o licenciamento da atividade e do cumprimento das condicionantes aplicáveis ao requerimento de renovação da nova licença de Operação.

6.1. Análise com base na informação técnica nº 435.000.054/2016 e artº 8 da Instrução 213/2013:

1. Requerimento de Licença de Operação;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado o requerimento de renovação de licença de operação sob o protocolo nº(2639446). (fls. 2 a 3).

2. Comprovante de pagamento da taxa de análise processual;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado comprovante de análise processual.

3. Aviso de Publicação de requerimento de licença de Operação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local;

**Análise: Atendido.** Foi apresentado e publicado no Diário Oficial no dia 29 de novembro de 2017 a solicitação para da licença de Operação.

4. Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes;

**Análise: Parcialmente Atendido.** Foi apresentado no dia 29/11/2017, sob protocolo nº 3939546 (fls. 8 a 34).O documento apresentado está bastante superficial quanto aos procedimentos de treinamento de pessoal, capacitação e carga horária das atividades que são realizadas no empreendimento. O estudo deve detalhar conforme exige o termo de referência (8189749) seção II.

5. Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais;

**Análise: Parcialmente Atendido.** Foi apresentado no dia 29/11/2017, sob protocolo nº 3939546 (fls.35 a 57).O estudo foi apresentado, no entanto, é necessário que os procedimentos do Plano de manutenção sejam detalhados especificando os cronogramas, prazos e os procedimentos conforme exige o termo de referência 8189794 seção III.

6. Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrências, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes;

**Análise: Parcialmente Atendido.** Foi apresentado no dia 29/11/2017, protocolo nº3939546 (fls.58 a 79).O estudo foi apresentado, no entanto, é necessário um maior detalhamento quanto aos recursos internos, externos, ações de emergência, informações técnicas sobre os equipamentos e os produtos utilizados, registro de ocorrência de sinistros, tratamento de resíduos de áreas sinistradas e aspectos de integração. O plano deve ser atualizado conforme exige o termo de referência 3939546 seção IV.

7. Certificado expedido pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas;

**Análise: Atendido.** O interessado apresentou justificativa para a não apresentação do mesmo conforme protocolo nº 777.000.009/17 processo físico volume II (fl.403) dizendo que os primeiros organismos certificadores só foram credenciados a partir de meados de 2004, e como os tanques são fabricados em data retroativa ao período exigido, não é possível a apresentação do mesmo.

8. Nota fiscal que comprove o ano de fabricação dos tanques de armazenamento de combustível;

**Análise: Atendido.** O interessado não apresentou a nota fiscal dos tanques, no entanto, conforme vistoria realizada foi constatado que os tanques são do ano de 1997. O interessado protocolou sob o nº 3939546, (fl.79) documento no qual consta as placas de identificação dos tanques e mostra que os mesmos foram fabricados no ano de 1997. O interessado também justificou a não apresentação da nota fiscal conforme acostado nos processo físico (fl.403).

9. Parecer Técnico ou requerimento de Licença de Funcionamento aprovado pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF);

**Análise: Atendido.** O documento foi apresentado e concluído pelo Corpo de Bombeiros no dia 16/11/2017 e na conclusão do parecer denota que o empreendimento no qual está sendo objeto de análise, oferece condições de segurança contra incêndio e pânico. O documento aponta que o empreendimento possui projeto de incêndio nº9418 de 30/01/2017 e consta que a última vistoria realizada foi no dia 23/02/2017.

10. Ensaio de estanqueidade a ser realizado em todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e tanque subterrâneo de armazenamento de óleo usado e contaminado (OLUC);

**Análise: Atendido.** O documento foi apresentado no dia 07/03/2018 protocolo nº 5883932 (fls. 1 a 31). O teste de Estanqueidade foi realizado no dia 26/07/2017 e foi constatado que todas as linhas de sucção dos tanques estavam estanque.

11. Relatório assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO;

**Análise: Atendido.** O documento foi apresentado no dia 12/12/2017 protocolo nº 3939546 (fls. 82 a 89). O documento aponta a conformidade dos canaletes, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SAO.

12. Relatório, assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.) ou as respectivas notas fiscais;

**Análise: Atendido.** O documento foi apresentado no dia 12/12/2017 protocolo 3939546 (fls.90 a 107). O documento aponta a conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento

13. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

**Análise: Atendido.** O documento foi apresentado no dia 12/12/2017 protocolo 3939546 (fl. 109).

#### **Análise com base no art 9º da instrução 213/2012:**

14. Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO);

**Análise: Atendido.** Foi apresentado o laudo nº 17288 de análises dos efluentes com a cadeia de custódia no dia 25/11/2015 através do protocolo nº 777.000.907/2015, (fls. 265 a 267). A coleta foi realizada no dia 12/07/2015 as 09h:00, sendo o mesmo proveniente da Caixa Separadora de água e óleo – Pista de abastecimento. Os parâmetros analisados estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. Foi apresentado o laudo nº A\_146 de análises dos efluentes com a cadeia de custódia no dia 12/01/2016 através do protocolo nº 888.002.173/2016, (fls. 284 a 286). A coleta foi realizada no dia 11/03/2016 as 15h:20, sendo o mesmo proveniente da Caixa Separadora de água e óleo – Pista de abastecimento. Os parâmetros analisados estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997. Foi apresentado o laudo

nº 208 com a cadeia de custódia doc SEI 4244998, (fls.1 a 8). A coleta foi realizada no dia 09/11/2017 às 11h:01, sendo o mesmo proveniente da Caixa Separadora de água e óleo – Pista de abastecimento. Os parâmetros analisados estão em conformidade com os valores estabelecidos pela tabela I do Decreto 18.328 de 18/06/1997.

15. Comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I

**Análise: Atendido.** Foi entregue no dia 09/09/2016 protocolo nº 888.007.815/2016 (fl. 329) o certificado de tratabilidade do período de janeiro de 2016 à junho 2016. Foi entregue no dia 22/02/2017 protocolo nº 888.001.144/2017 (fl. 449) o certificado de tratabilidade do período de Julho de 2016 à Dezembro 2016. Foi entregue no dia 11/02/2017 protocolo nº 5832459 (fls. 1 a 4) o certificado de tratabilidade do período de Julho de 2017 à Dezembro 2017.

16. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA);

**Análise: Parcialmente Atendido.** O fluxo do lençol freático foi inferido conforme apresentado na figura 11 (fl.17), no entanto, a alocação dos pontos de sondagens foi realizada a montante da fonte de contaminação, é necessária que a alocação dos pontos de sondagem seja realizada a jusante do fluxo do lençol freático conforme exige o anexo 2 art 4.2.1 da IN 213/2013. O estudo constatou que não houve presença de contaminantes oriundos de hidrocarbonetos de petróleo (BTEX e PAH) no solo subsuperficial do empreendimento, até a data de finalização dos serviços de campo. O método de perfuração adotado não permitiu que a perfuração atingisse maiores profundidades no subsolo, no entanto, a sondagem que foi realizada na análise em questão pelo trado mecânico aponta somente a camada de solo impenetrável não sendo possível investigar com detalhes a profundidade requerida conforme exige o item 4.1.2 da instrução 213/2013. Solicita que o método de perfuração seja modificado para que atinja a profundidade máxima de 20 metros requerida. A ABNT NBR 15492:2007 item 4 e 4.1 apresenta a seleção de diversos métodos de perfuração bem como as vantagens e desvantagens.

## 7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 00391-00020716/2017-97 para a atividade de **posto revendedor de combustível**, para a razão social **CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA (00.306.597/0006-01)**, tendo esta instalado em suas dependências: Antes da reforma 06 (Seis) tanques plenos subterrâneos de parede simples para o armazenamento de combustível com capacidade de 15.000 a 30.000 litros cada, totalizando 90.000 litros e após 3 (três) tanques, sendo 2 (dois) plenos e 1 (um) bicompartimentado, com capacidade de armazenamento de 30.000 L cada um, totalizando 90.000 L de armazenamento de combustíveis e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta Licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Esta Licença não autoriza a operação do posto durante a reforma **enquanto estiverem abertas as cavas dos tanques a serem retirados e instalados** conforme parecer Técnico SEI-GDF n.º 152/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (7823339) ;
4. Apresentar **em um prazo de 90 dias após a assinatura da Licença**, a complementação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental - RIPA conforme apontado na análise técnica do item 6.1 numero 16 do Parecer Técnico SEI-GDF n.º 162/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/COIND/GEINP (8081870);
5. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Licença**, a atualização do Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a seção I e II do termo de referência (8189749);
6. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Licença**, atualização do Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais, Manutenção e resposta a incidentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção III do termo de referência (8189749);
7. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Licença**, atualização do Plano de resposta a incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a seção IV do termo de referência (8189749);
8. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Licença**, análise físico-química **atualizada** dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013.
9. Manter os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques em pleno funcionamento;
10. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
11. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;
12. Realizar teste de estanqueidade de todo o SASC, **com periodicidade anual**, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), realizado conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar os Laudos de estanqueidade no ato do requerimento da Renovação da Licença.
13. Apresentar, **semestralmente**, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SAO deverá ser elaborado contendo com a cadeia de custódia e demais procedimentos conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013;
14. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018) por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. **Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos**;
15. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao sistema separador de água e óleo da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
16. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada;

17. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, caso este venha a ser gerado dentro do empreendimento;
18. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
19. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
20. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
21. Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança do posto, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
22. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
23. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
24. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a documentação e informações apresentadas em resposta a Informação Técnica nº 435.000.054/2016 - GELEU/COIND/SULAM e pelos dispositivos da Instrução Normativa nº 213/2013, bem como a vistoria técnica realizada e as considerações deste Parecer, esta Equipe Técnica sugere o deferimento do pedido de licença de operação para a razão social CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA (00.306.597/0006-01), que caso venha ser concedido deverá conter as Condicionantes, Exigências e Restrições constantes no Item 7 deste Parecer. Sugere-se que a validade da licença, caso esta venha ser concedida, seja de 04 (Quatro) anos, tendo em vista as condições relatadas neste Parecer. Recomenda-se que o Interessado tenha acesso a este Parecer Técnico de forma a atender suas solicitações. Da mesma forma, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado para SUFAM para que possa ser acompanhado as solicitações deste Parecer, caso a licença venha a ser concedida.

**Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.**



Documento assinado eletronicamente por **IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES - Matr. 16831055, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Energia e Comunicação**, em 25/05/2018, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE PAIVA ANTUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA - Matr.1671887-9, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Postos de Combustíveis**, em 25/05/2018, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 25/05/2018, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=8081870](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=8081870) código CRC= 42755417.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5639